



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E ADRIANO FREITAS NUNES EI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADRIANO FREITAS NUNES EI**, com sede na Avenida Irajá Fagundes Teixeira, bairro centro, na cidade de Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.720.661/0001-00, neste ato representado por **ADRIANO FREITAS NUNES**, portador do CPF nº 048.021.501-48, denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos da tomada de preço 01/2018, celebram o primeiro termo aditivo ao contrato 044/2020 de 27 de 08 de maio de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – prorroga-se o prazo de execução conforme cronograma do departamento de engenharia em anexo até 10/08/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epígrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço de execução de passeio (calçada). Será de extrema necessidade a prorrogação do prazo de execução pelos motivos já avençados.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 044/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor R\$ 26.432,45 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
828	13.04	1.075	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00.00

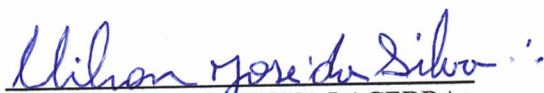
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

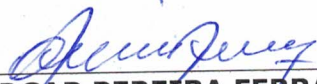
Nova Lacerda – MT, 25 de junho de 2020.



PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



ADRIANO FREITAS NUNES EI
ADRIANO FREITAS NUNES
contratado



EDGAR PEREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: Jonessa P. Batista
CPF Nº 059.180.371-28

NOME: Eliane S. da Silva
CPF Nº 700415.631-15